

JUCESP
02/10/24



247 JUCESP PROTOCOLO
2.668.964/24-6



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
CUB SECURITIZADORA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL

CUB SECURITIZADORA S.A.

Data, hora e local: 02/10/2024, às 10:00 (dez) horas, na sede social, localizada na Rua Butantã, nº 194, 4º Andar, Sala 04-103, bairro Pinheiros, cidade de São Paulo/SP, CEP 05424-000.

Presença dos Acionistas: representando 100% (cem por cento) do capital social volante.

Composição da Mesa: Presidente: **LEONARDO PINHEIRO GASPARIN**, secretário Sr.: **CAIO CHOMUNI ALVES**.

Publicações: Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 10/09/2024, estando assim dispensado da convocação por edital, segundo o §4º do artigo 124, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sendo recolhida assinatura de todos no livro de presença.

Ordem do dia e deliberações: O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia de Constituição da sociedade **CUB SECURITIZADORA S.A.**, e, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado:

1) Leitura e aprovação da Minuta do Estatuto Social – Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social **CUB SECURITIZADORA S.A.**, a ter a redação estabelecida ao final das deliberações desta Ata.

TTA

JUCESP
08 11 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
CUB SECURITIZADORA S.A.**

2) Boletins de subscrição das Ações: Foi aprovada a subscrição do capital social da Companhia, nos seguintes termos: Boletim de Subscrição – Nome:

a) **CUB CAPITAL LTDA.**, sociedade empresária unipessoal limitada, com sede na Cidade e estado de São Paulo, situada na Rua Consolação, 2302, 3º Andar, Sala 110A, Bairro Consolação, CEP: 01.302-001, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“Jucesp”) sob o NIRE 35260069824 e inscrita no CNPJ sob o nº 48.292.102/0001-54, representada por seu administrador: **LEONARDO PINHEIRO GASPARIN**, brasileiro, nascido em 12/07/1984, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade Nº 309849 SSP/TO, inscrito no CPF sob o No 707.924.291-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na rua Harmonia, nº 1040, Apto. 131, Bairro Sumarezinho, CEP: 05.435-001.

b) **LEONARDO PINHEIRO GASPARIN**, brasileiro, nascido em 12/07/1984, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade Nº 309849 SSP/TO, inscrito no CPF sob o No 707.924.291-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na rua Harmonia, nº 1040, Apto. 131, Bairro Sumarezinho, CEP: 05.435-001.

3) O capital social é de 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscritas e integralizadas nesta data, em moeda corrente nacional. O Percentual de integralização das Ações será 100% (cem por cento), assim distribuído e subscrito; **CUB CAPITAL LTDA** 99% (noventa e nove por cento) e **LEONARDO PINHEIRO GASPARIN** 1% (um por cento).

ATA

DUCESP
08 11 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
CUB SECURITIZADORA S.A.**

4) Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores: Os acionistas aprovaram a eleição dos Srs. **LEONARDO PINHEIRO GASPARI**N, brasileiro, nascido em 12/07/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 309.849 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 707.924.291-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na rua Harmonia, nº 1040, Apto. 131, Bairro Sumarezinho, CEP: 05.435-001, como Diretor Presidente; **THAÍS MATOSZKO**, brasileira, engenheira, solteira, nascida em 23/04/1993, portadora do RG 36.256.444-9 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 223.145.888-86, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, Rua Pedroso Alvarenga, nº 85, apto 144, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.531-010, como Diretora Financeira e **CAIO CHOMUNI ALVES**, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 10/06/1990, portador do RG 35.473.008-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 338.611.718-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, Rua Alvorada, nº 735, apto 54, Bairro Vila Olímpia, CEP 04550-003, como Diretor de Relações com Investidores, todos com mandato de até 03 (três) anos, facultado a reeleição de qualquer de seus membros, nos termos do artigo 157 da Lei nº 6.404/76.

4 (I.1) A remuneração dos membros da Diretoria, incluindo benefícios de qualquer natureza, será definida pela Assembleia Geral;

4 (I.2) Os membros da Diretoria ora eleitos aceitam os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou



JUCESP
08 11 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
CUB SECURITIZADORA S.A.**

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura no Termo de Posse, lavrado em livro próprio.

5) O conselho fiscal por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem.

6) Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais – Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no art.289 da Lei nº 6.404/76 serão realizados nos termos da lei vigente.

7) Aprovação do endereço da sede social da Companhia - localizada na Rua Butantã, nº 194, 4º Andar, Sala 04-103, bairro Pinheiros, cidade de São Paulo/SP, CEP 05424-000.

ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa, depois de observadas as formalidades legais e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a ata, a qual vai ao final assinada por mim, **CAIO CHOMUNI ALVES**, secretário e Diretor de Relações com Investidores e **LEONARDO PINHEIRO GASPARIN**, presidente e Diretor Presidente, antes, porém, transcreve – se o **ESTATUTO SOCIAL** aprovado no item 1.

CUBESP
08 11 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
CUB SECURITIZADORA S.A.**

ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 1º CUB SECURITIZADORA S.A., (doravante simplesmente referida como "companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas que sejam passíveis de securitização conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria, (i) CNAE: 6492-1/00 – Securitização de crédito; e (II) CNAE 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais.

Parágrafo Único – A Companhia não poderá conceder fianças e avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores

Artigo 3º - A Companhia tem sede na Rua Butantã, nº 194, 4º Andar, Sala 04-103, bairro Pinheiros, cidade de São Paulo/SP, CEP 05424-000, sendo-lhe facultada, por deliberação dos acionistas abrirem outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CUBESP
08 11 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
CUB SECURITIZADORA S.A.**

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscritas e integralizadas nesta data, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações sociais da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Terceiro: Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, abertas em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei, pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantias para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro: Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

CUBESP
08 11 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
CUB SECURITIZADORA S.A.**

Parágrafo Segundo – Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

Parágrafo Terceiro – É vedado ao administrador conceder avais, endossos e cauções em favor de terceiros e o uso do nome da sociedade em negócios particulares. Serão considerados nulos de pleno direito, e de responsabilidade exclusiva e pessoal do administrador, os atos praticados e/ou compromissos assumidos em nome da sociedade, com a não observância do caput e parágrafos desta cláusula.

Parágrafo Quarto – É vedado: (I) a contratação de empréstimo bancário de qualquer natureza com garantia de contrato, nota promissória, ou mesmo conta garantida com garantia de recebíveis (duplicatas, cheques etc.), bem como cheque especial, leasing, CDC e qualquer outro tipo de financiamento, somente sendo permitido com assinatura dos acionistas que constituam no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.; (II) fica vedada a alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo imobilizado da sociedade, bem como alienação de quaisquer bens recebíveis (duplicatas ou notas promissórias ou cheques) que integrem o ativo circulante sendo somente permitida com assinatura dos acionistas que constituam no mínimo $\frac{3}{4}$ do capital da empresa.

Parágrafo Quinta – Serão considerados nulos de pleno direito, e de responsabilidade exclusiva e pessoal dos acionistas recalcitrantes, os atos

CUBEF
08 11 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
CUB SECURITIZADORA S.A.**

praticados e/ou compromissos assumidos em nome da sociedade, com a não observância do caput e parágrafos desta cláusula.

DA DIRETORIA

Artigo 7º - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente, Diretora de Relações com Investidores e demais Diretores.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembleia.

Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

Parágrafo Quarto: Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Artigo 8º - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 9º - Compete exclusivamente ao Diretor de Relações com Investidores.

DUCESP
03 11 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
CUB SECURITIZADORA S.A.**

- I – Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- II – Representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e
- III – Manter atualizado os registros necessários a Companhia.

Artigo 10º - Companhia deverá obrigatoriamente ser representada (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou (ii) por (dois) Diretores; ou (iii) por (um) Diretor em conjunto com (um) procurador da Companhia, ou (iv) por (dois) procuradores da Companhia em conjunto, sempre nos limites de seus respectivos mandatos desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: Compete aos outros Diretores desempenhar as funções que-lhes sejam atribuídas pela Diretora Presidente e especialmente: (a) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (b) supervisionar a execução - das operações e atividades da companhia; (c) analisar e propor à Diretoria: políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; (d) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 11º - A companhia terá conselho fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas serão eleitos pela Assembleia Geral

DUCESP
08 11 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
CUB SECURITIZADORA S.A.**

que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo Terceiro: O conselho fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12º - A Assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigir deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada:

- (a) Por iniciativa da Diretora Presidente;
- (b) Pelo Conselho Fiscal;
- (c) Pelos acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro: Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo: A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo Instrumento de procuração tenha sido entregue na sede

DUCESP
08 11 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
CUB SECURITIZADORA S.A.**

social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 13º - É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) Alterações deste Estatuto Social, incluindo-se a destituição de acionistas, diretores acionistas ou não acionistas;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas;
- g) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA
DESTINAÇÃO DO LUCRO**

JUCESP
08 11 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
CUB SECURITIZADORA S.A.**

Artigo 14º - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro: A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- I – 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;
- II – 25% (vinte e cinco por cento) de pagamento de dividendo mínimo obrigatório;
- e
- III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terão a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 15º - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Artigo 16º - A companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela companhia.

CUBESP
08 11 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
CUB SECURITIZADORA S.A.**

Artigo 17º - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, disciplinem o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas serão respeitados pela Companhia e pela administração.

Parágrafo Único: Os diretores, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositaria das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositaria das ações. Os administradores da companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 18º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

Artigo 19º - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que direta ou

JUCESP
08 11 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
CUB SECURITIZADORA S.A.**

indiretamente derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e demais órgãos competentes.

Leonardo G

CUB CAPITAL LTDA.

Representada por: Leonardo Pinheiro Gasparin

Leonardo G

LEONARDO PINHEIRO GASPARIN

Caio A

CAIO CHOMUNI ALVES

Thais M

THAÍS MATOSZKO

Carla S

CARLA SERINOLI

OAB/SP: 312.965


Advogada



Página de assinaturas



Leonardo Gasparin
707.924.291-68
Signatário



Thais Matoszko
223.145.888-86
Signatário



Carla Serinoli
353.025.888-11
Signatário



Caio Alves
338.611.718-05
Signatário

HISTÓRICO

- 24 out 2024 17:19:50  **Camila Andrade Da Costa Guimaraes** criou este documento. (Email: camila.andrade@intelectcontabil.com.br, CPF: 376.690.118-40)
- 25 out 2024 09:31:33  **Leonardo Pinheiro Gasparin** (Email: leonardo.gasparin@cub.com.br, CPF: 707.924.291-68) visualizou este documento por meio do IP 187.44.102.249 localizado em Mogi Guaçu - São Paulo - Brazil
- 25 out 2024 09:32:16  **Leonardo Pinheiro Gasparin** (Email: leonardo.gasparin@cub.com.br, CPF: 707.924.291-68) assinou este documento por meio do IP 187.44.102.249 localizado em Mogi Guaçu - São Paulo - Brazil
- 25 out 2024 09:36:59  **Thais Matoszko** (Email: thais.matoszko@cub.com.br, CPF: 223.145.888-86) visualizou este documento por meio do IP 177.26.254.192 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 25 out 2024 10:06:46  **Thais Matoszko** (Email: thais.matoszko@cub.com.br, CPF: 223.145.888-86) assinou este documento por meio do IP 186.204.58.198 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 25 out 2024 10:07:05  **Carla Serinoli** (Email: csa@fmloconsultoria.com.br, CPF: 353.025.888-11) visualizou este documento por meio do IP 104.28.63.107 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 25 out 2024 10:07:08  **Carla Serinoli** (Email: csa@fmloconsultoria.com.br, CPF: 353.025.888-11) assinou este documento por meio do IP 104.28.63.107 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 25 out 2024 10:22:11  **Caio Chomuni Alves** (Email: caio.alves@cub.com.br, CPF: 338.611.718-05) visualizou este documento por meio do IP 45.235.216.181 localizado em Porto Seguro - Bahia - Brazil

autentique

DUCEP
08 11 24

Autenticação eletrônica 16/16
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 25 out 2024 às 10:22

Identificador: 1d00afe771c7cc89a15e2e54c201a75a17002816087950b37

25 out 2024
10:22:22



Caio Chomuni Alves (Email: caio.alves@cub.com.br, CPF: 338.611.718-05) assinou este documento por meio do IP 45.235.216.181 localizado em Porto Seguro - Bahia - Brazil

JUCESP
09 11 24

CUB SECURITIZADORA S.A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Lista dos subscritores do capital social de **CUB SECURITIZADORA S.A.**, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado pela emissão de 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de 1,00 (um real) nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITA	TIPO DAS AÇÕES	VALOR DE EMISSÃO DAS AÇÕES- R\$	VALOR REALIZADO NESTA DATA R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
CUB CAPITAL LTDA. , sociedade empresária unipessoal limitada, com sede na Cidade e estado de São Paulo, situada na Rua Consolação, 2302, 3º Andar, Sala 110A, Bairro Consolação, CEP: 01.302-001, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("Jucesp") sob o NIRE 35260069824 e inscrita no CNPJ sob o nº 48.292.102/0001-54, representada por seu administrador: LEONARDO PINHEIRO GASPARI n, brasileiro, nascido em 12/07/1984, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade Nº 309849 SSP/TO, inscrito no CPF sob o No 707.924.291-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na rua Harmonia, nº 1040, Apto. 131, Bairro Pinheiros, CEP: 05.435-001.	990	ON	990,00	990,00	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL
LEONARDO PINHEIRO GASPARI n, brasileiro, nascido em 12/07/1984, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade Nº 309849 SSP/TO, inscrito no CPF sob o No 707.924.291-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na rua Harmonia, nº 1040, Apto. 131, Bairro Sumarezinho, CEP: 05.435-001.	10	ON	10,00	10,00	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL
	1.000	ON	1.000,00	1.000,00		

São Paulo/SP, 02 de outubro de 2024.

LG

CS

JUCESP
08 11 24

Leonardo G

CUB CAPITAL LTDA.

Representada por: Leonardo Pinheiro
Gasparin

Leonardo G

LEONARDO PINHEIRO GASPARIN

Carla S

CARLA SERINOLI

OAB/SP: 312.965

Advogada

autentique

DUCESP
09 11 24

Autenticação eletrônica 3/3
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 25 out 2024 às 09:58






Identificador: 248a3d8696fe6a0cfe891720ae026fe060941ba6f8130d10b

Página de assinaturas


Leonardo Gasparin
707.924.291-68
Signatário


Carla Serinoli
353.025.888-11
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 24 out 2024
17:21:29 |  | Camila Andrade Da Costa Guimaraes criou este documento. (Email: camila.andrade@intelectcontabil.com.br, CPF: 376.690.118-40) |
| 25 out 2024
09:32:01 |  | Leonardo Pinheiro Gasparin (Email: leonardo.gasparin@cub.com.br, CPF: 707.924.291-68) visualizou este documento por meio do IP 187.44.102.249 localizado em Mogi Guaçu - São Paulo - Brazil |
| 25 out 2024
09:32:06 |  | Leonardo Pinheiro Gasparin (Email: leonardo.gasparin@cub.com.br, CPF: 707.924.291-68) assinou este documento por meio do IP 187.44.102.249 localizado em Mogi Guaçu - São Paulo - Brazil |
| 25 out 2024
09:58:33 |  | Carla Serinoli (Email: csa@fmloconsultoria.com.br, CPF: 353.025.888-11) visualizou este documento por meio do IP 104.28.63.99 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 25 out 2024
09:58:43 |  | Carla Serinoli (Email: csa@fmloconsultoria.com.br, CPF: 353.025.888-11) assinou este documento por meio do IP 104.28.63.99 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |